



COMINCADO SOBRE SINALEIRAS DE GARAGEM

26 de setembro de 2016

Sr(a). Síndico(a),

A Associação de Moradores e Amigos da Freguesia – AMAF, recebeu de moradores a reclamação relacionada com as sinaleiras de garagem que não respeitam a lei **Lei 5.526/2012** em vigor.

Segue a lei:

“Veda a instalação e funcionamento de sinaleiras sonoras de entrada e saída de veículos em edificações situadas em bairros e logradouros residenciais.

Art. 1º São vedados a instalação e o funcionamento de sinaleiras sonoras de entrada e saída de veículos em edificações situadas em bairros e logradouros residenciais do Município.

Art. 2º No prazo de noventa dias contados da data de publicação desta Lei, os responsáveis pelas edificações que contem com equipamentos da natureza dos referidos no artigo anterior serão obrigados a desativar o respectivo dispositivo sonoro.

Parágrafo único. A desobediência ou a inobservância de qualquer dispositivo desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I – advertência por escrito, notificando-se o infrator para sanar a irregularidade, no prazo de trinta dias, contado da notificação, sob pena de multa;

II – não sanada a irregularidade, será aplicada multa no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Rio de Janeiro, em 25 de setembro de 2012.”

Com base na lei em vigor a AMAF recomenda que os responsáveis tomem as providências cabíveis para que a mesma seja cumprida evitando reclamações dos moradores e consequente aplicação de eventuais penalidades.

A AMAF divulgou no seu site e face book uma matéria sobre o assunto:

[\(http://www.amafreguesia.org/sinaleiras/\)](http://www.amafreguesia.org/sinaleiras/)

Diretoria da AMAF